



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 **Processo Administrativo nº 134/2024**

CONTRATANTE:

Prefeitura do Município de Ipuã/SP

OBJETO:

Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Fisioterapia do município de Ipuã-SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 129.754,78 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 21/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL:

Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, sediado à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no município de Ipuã/SP, CEP 14.610-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Federal nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações sobre a licitação e o Edital poderão ser obtidas na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, Paço Municipal, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, cidade de Ipuã/SP, ou, pelo telefone (16) 3832-0198, ou ainda por e-mail <pregao@ipua.sp.gov.br>.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas suas fases.

1.3. Os procedimentos serão conduzidos por servidor do Município de Ipuã, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Licita Mais Brasil”, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

1.4. Disponibilidade de consultas “Pregão Eletrônico nº 41/2024” site www.ipua.sp.gov.br, link “licitações”.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Fisioterapia do município de Ipuã-SP.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

4.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública, não será possível realizar alterações.

4.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca do produto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.2.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c art. 75, todos da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, conforme dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.1.5. Consulta de Sanções aplicadas em âmbito do Governo do Estado de São Paulo em consulta ao portal da Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx?chave); e

7.1.6. Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa Federal SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos indicados no item 8.3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11.1. Na hipótese da substituição dos documentos de habilitação pelo Sicafe, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no município de Ipuã/SP.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.5. A regra disposta o item 11.4. Não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 11.3.1.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter uma proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa Federal SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em documento em formato PDF no e-mail pregao@ipua.sp.gov.br, com identificação no campo assunto como: “Pedido de Esclarecimento ou Impugnação Pregão Eletrônico nº 41/2024” com o nome e CNPJ da empresa solicitante.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipua.sp.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - a.1) Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Ipuã/SP, 12 de novembro de 2024.

Priscila Honorato de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Edital aprovado em ____/____/____

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Anexo I – Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 Processo Administrativo nº 134/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Fisioterapia do município de Ipuã-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação Técnica	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de Laser com caneta 830 e óculos de proteção, bivolt Opera no modo contínuo e pulsado (50%) com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação : 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1KHz e 2KHz. Estas frequências servem para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas. Referencia: Laserpulse Ibramed Aparelho Laserterapia Com Caneta 830 Nm	Unidade	2	R\$ 2.748,76	R\$ 5.497,52
02	Aparelho de Ondas Curtas p/ Fisioterapia por Placas Modo de Operação: Contínuo e Pulsado Dimensões: 49 x 79,5 x 29,5cm (LxAxP) Peso: 31kg Alimentação: 117-220V	Unidade	1	R\$ 8.488,76	R\$ 8.488,76
03	Aparelho de Tens/Fes e russa- 4 canais, Características Técnicas: Voltagem: Bivolt automático; Peso: 1,85 Kg; Dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A) Corrente TENS Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us;Corrente FES, Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us; Corrente Russa Modo: contínuo, sincronizado, recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Burst: de 10 a 100 Hz; itens inclusos, 01 Aparelho 4 Canais - Aparelho de TENS, FES e Russa – Ibramed, 01 Bolsa de Transporte Azul, 01 kit de cabo azul e verde com duas vias, 01 kit de cabo preto e laranja para eletroestimulação com duas vias cada, 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm, 01 manual de operações digital, 01 fusível 20AG de 5A, 01 cartela de fusível de extra, 01 bisnaga gel RMC, 100g, 01 Cabo de alimentação.	Unidade	4	R\$ 1.319,00	R\$ 5.276,00
04	Aparelho de ultrassom terapêutico 1MHz e 3MHz, a potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts para a ERA de 7 cm ² , portanto, a potência máxima é de 3 W/cm ² . O modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado e o Sonopulse III	Unidade	4	R\$ 1.745,00	R\$ 6.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	também permite a escolha de programas pré-programados de tratamento (gravados na memória do aparelho).				
05	Ar condicionado 24000 Btus ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA Ciclo: Frio Gás Refrigerante:R-410A, Conexões:1/4" -5/8 Controle remoto sem fio:Sim Wi-Fi integra do pronto para uso:Sim Comando de voz com Google Assistente e Alexa:Sim, Modo SLEEP (até 7 horas):Sim TIMER:Sim, Função ENERGY SAVING:Sim JET MODE (resfriamento rápido):Sim Área do ambiente:de 31 até 40m Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim, Filtro Antibactericida: Sim Modo AutoLimpeza: Sim, Abertura da aleta: Vertical/horizontal, Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático(6 posições) Deflexão de Ar Direita e Esquerda: Manual (5 posições) DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO Unid. Interna: (LxAxP) 99,8 x 34,5 x 21,0 cm Peso líquido: 11,6 Kg Unid. Externa: (LxAxP) 71,7 x 49,5 x 23,0 cm, Peso líquido: 20,0 Kg 220v	Unidade	3	R\$ 5.451,85	R\$ 16.355,55
06	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS, 04 PRATLEIRAS, PES E CHAPA 26. DIMENSÕES Altura: 198M Largura: 120cm Profundidade: 0,45 cm	Unidade	1	R\$ 736,66	R\$ 736,66
07	Barra Paralela Classic 2,5M Preta Material: aço carbono 1020; Revestimento da estrutura: tinta epóxi; Cor: preto; Regulagem de altura com engate rápido; Ajuste da altura da barra em até 06 posições; Ajuste de largura das barras: até 18 cm de distância; Comprimento: 250 cm; Largura mínima do corrimão: 116 cm; Largura máxima do corrimão: 130 cm; Altura mínima: 77 cm; Altura máxima: 104 cm; Capacidade máxima suportada: 140 Kg;	Unidade	2	R\$ 2.013,33	R\$ 4.026,66
08	Bastão Material: Madeira Comprimento: 1,30m Peso: 753 g	Unidade	6	R\$ 30,18	R\$ 181,08
09	Bebedouro industrial de Água 100 litros ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Reservatório de 100 litros, em aço inox, com pés e contendo de 3 a 4 saídas de água (pressão), 110V. Certificado pelo inmetro, selo procel que indique consumo/eficiência energética fixado no aparelho. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	1	R\$ 2.158,00	R\$ 2.158,00
10	Bicicleta ergométrica horizontal Cor:	Unidade	1	R\$ 3.610,00	R\$ 3.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Preto Material: Aço Inoxidável Peso roda inércia: 3kg Níveis de resistência: 8 níveis magnético Sensor de pulso: Sim Selim ajustável: Sim Monitor: Velocidade, tempo, distância total, distância percorrida, calorias, frequência cardíaca (aproximada) Peso máximo usuário: 120 kg Altura mínima e máxima usuário: Mínima 145; Máxima 185 cm Dimensões do Produto (LxAxP): 50 x 110 x 117 cm Dimensões da Embalagem (LxAxP): 119 X 53 X 25,5 cm Peso Líquido: 25,7 kg Peso Bruto: 29 kg				
11	Cadeira Fixa 4 Pes Operativa Plus Couro - Capacidade de até 110kg. - 4 pés fixos - Base: preta	Unidade	6	R\$ 200,21	R\$ 1.201,26
12	Caixa de som Especificação Técnica: Caixa de Som; Gabinete Em Plastico Injetado, Alca Telescopia; Amplificada; Multiuso; Bateria Interna Recarregavel; Entradas: Usb, Sd/mmc Card, Mic, Bluetooth 4.0, Auxiliar P2, P10 P/ Microfone, 01 Microfone; Medindo Aproximadamente 50 x 31 x 25 Cm (a x l x P), Peso mínimo 10 Kg, Com Controle Remoto; Bivolt, Entrada 12v, Subwoofer 12 Pol Magneto, 40oz, Bobina 1.5 Pol Ksv, Bateria Interna; 200w Rms, Potencia Pmpo 3000w, Resp. Frequencia 80-18khz (-10db) Impedancia 4ohm, Chave Liga/desliga. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 711,27	R\$ 711,27
13	Disco Inflável Proprioceptivo Embalagem:(CxLxA): 34,0cm x3 4,0cm x 6,5cm- Peso: 1,12Kg	Unidade	3	R\$ 115,63	R\$ 346,89
14	Divã Tablado Baixo Dimensões de 186 cm de altura, 44 cm de comprimento e 135 cm de largura, cor preto	Unidade	2	R\$ 1.603,05	R\$ 3.206,10
15	Escada clínica de 02 (dois) degraus; • Armação em tubos redondos de aço inoxidável; • Degraus revestidos com material sintético antiderrapante; • Pés com ponteiras de PVC; • Dimensões aproximadas: 0,38 m x 0,37 x 0,41 m (CxLxA); • Dimensões dos degraus: 0,36 m x 0,20 m (CxL); • Altura do primeiro degrau ao piso: 0,22 m; • Altura do primeiro degrau ao segundo degrau: 0,22 m.	Unidade	3	R\$ 144,50	R\$ 433,50
16	Escada em L com rampa e corrimão Fabricada com rampa em compensado, piso antiderrapante, corrimão tubular em aço, pintura epóxi possui dimensões de	Unidade	2	R\$ 2.562,21	R\$ 5.124,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	180 cm x 108 cm x 60 cm x 80 cm (C x C x L x A), 3 degraus com 12cm de altura cada e seu peso é de 68kg.				
17	Espaldar em Madeira Peso máximo suportado: 140 Kg; Para fixação em parede de alvenaria; • Dimensões: 48x93x238 cm (CxLxA); • Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; • Distância entre os bastões: 19 cm; • Espessura das barras: 3,2 cm; Dimensões do produto, • Dimensões (C x L x A) • 48.0 x 93.0 x 238.0 cm, • Peso Kg • 15.0	Unidade	3	R\$ 578,53	R\$ 1.735,59
18	Esteira elétrica 3.0 Monitoramento cardíaco: handgrip, Peso Suportado: 130 kg inclinação: 15% programas de treinamento: 24 velocidade: 16,8 km/h Bivolt	Unidade	2	R\$ 6.380,00	R\$ 12.760,00
19	Geladeira Duplex Frost Free 410 L Cor Inox Dimensões sem embalagem:(lxaxp) (cm) (173,9x69,5x71,9) / duas portas, Potência:110 W, Refrigerador: duplex, painel eletrônico: interno, Voltagem: 110V	Unidade	1	R\$ 4.329,33	R\$ 4.329,33
20	Halter Emborrachado - unidade 0,5Kg Embalagem:(CxLxA):17,5cmx5,0cm Peso:0,5Kg	Unidade	5	R\$ 23,17	R\$ 115,85
21	Halter Emborrachado - unidade 1Kg Embalagem:(CxLxA):18,0cm x 22,0cm x 5,0cm - Peso:1,0Kg	Unidade	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
22	Halter Emborrachado - unidade 2Kg Embalagem:(CxLxA):22,5cm x 7,0cm x 7,0cm - Peso:2,0Kg	Unidade	4	R\$ 47,67	R\$ 190,68
23	Halter Emborrachado - unidade 3Kg Embalagem:(CxLxA):27,5cm x 8,0 cm x 8,0cm Peso: 3,0Kg	Unidade	4	R\$ 72,67	R\$ 290,68
24	Impressora Multifuncional A IMPRESSORA DEVE SER NOVA DE FÁBRICA (SEM USO); - Tecnologia de impressão: Laser, - Scanner com bandeja plana - Tamanho do Scanner 216 x 297 mm (carta / a4) - Resolução óptica do Scanner (600 x 1200 dpi) - Resolução interpolada do Scanner (19200 x 19200 dpi) - Menos de 10 segundos TEMPO DA 1º IMPRESSÃO - Processador: 200 MHz, Interfaces: USB 2.0 / Wireless - Voltagem 110 a 120V - Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas - Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W - Certificação Energy Star, -Resolução	Unidade	2	R\$ 1.794,16	R\$ 3.588,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	máxima da Impressão: Até 2400x600, dpi - Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m ² , Tamanhos do Papel: A5 até Ofício * Deve vir acompanhado do tonner inicial (700 copias aprox.) * Deve vir acompanhado do tonner auxiliar (+- 2000 copias aprox.) ** Deve vir acompanhadas de Manuais / CDS e seus respectivos cabos de energia e/ou dados, que permita seu perfeito funcionamento. - Garantia mínima 12 meses.				
25	Longarina tipo secretaria, preta, assenta/encosto de polipropileno, 3 lugares, em aço.	Unidade	2	R\$ 455,14	R\$ 910,28
26	Máquina de gelo produção por hora: até 0,5kg de gelo/hora produção diária: até 12kg de gelo/dia tamanho dos cubos: 3 tamanhos (pequeno, médio e grade) capacidade do reservatório: 2,2 litros de água display: digital com multifunções possui autolimpeza: sim material: aço inox frequência: 60 hz consumo: 1,65 kwh/dia classe: 3 peso: 9,7 kg voltagem: 220 v	Unidade	2	R\$ 1.866,99	R\$ 3.733,98
27	Mesa Auxiliar Fixa de Aço Inox com ponteira (CxLxA)1,20x60x80cm Capacidade de peso total: 400Kg Prateleiras:52x114,5cm, Espessuras das chapas de aço: 0,6mm	Unidade	5	R\$ 1.304,02	R\$ 6.520,10
28	Mesa de Auxiliar Fixa inox com ponteira (CxLxA)40x6x0,80cm Capacidade de Peso Total (Kg): 400 Kg Com prateleiras: Sim, Espessura da Chapa (mm): 0.8 mm	Unidade	3	R\$ 335,26	R\$ 1.005,78
29	Mesa Auxiliar p/ Equipamentos de Ferro 2 Gabinetes c/ apoio p/ Cabos p/ aparelhos de Fisioterapia - Dimesões: 0,47 x 0,37 x 0,87 metros (L x C x A)	Unidade	2	R\$ 697,47	R\$ 1.394,94
30	Mesa de Escritório em L com Gavetas Mesa de Escritório em L 2 Gavetas 1.70x1.50m, ambos os lados tem 59,6cm de profundidade (tampos); Possui pés com estrutura metálica na cor preto fosco e duas gavetas com chave. Possui 2 gavetas, Sistema de montagem: Parafuso Philips Matéria prima: MDP/ metal e MDP	Unidade	2	R\$ 538,00	R\$ 1.076,00
31	Minibike Ergométrica Braços e Pernas com Marcador Digital Informações do produto: Peso: 5.3kg Altura: 84cm Largura: 35cm Cumprimento: 38cm É dobrável: Sim Tipo de tela: LCD Largura: 35 cm Peso máximo	Unidade	4	R\$ 246,81	R\$ 987,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	suportado: 120 g Com tela: Sim É portátil: Sim Altura: 84 cm Marca: K2shop Cor: Preto Materiais: Aço				
32	Multi estação de musculação multi-funcional de até 75kg Principais Características: -Assento e encosto de espuma revestida, proporcionando conforto e durabilidade -Altura do banco ajustável Especificações Técnicas: Cor: Preto e Vermelho Tamanho do Produto Montado: 218cm(C) x 252cm(L) x 205cm (A) Espessura do Tubo Principal: 50x 70MM Peso máximo do usuário: 150KGS Contém 6 embalagens para transporte. Tamanho das embalagens: A: 195x59,5x19,5cm (Quadro Principal) B: 40,5x29x21cm (Bloco de Peso 1)35,5/36kg C: 40,5x32x21cm (Bloco de Peso 2)34,5/35kg D: 130x48x16cm (agachamento) E: 175x26x26cm (Tampa) F: 133,5x48x17cm (chute) Peso.: 173KG/190KG	Unidade	1	R\$ 3.491,63	R\$ 3.491,63
33	Notebook Processador ; 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Teclado: numérico padrão em português Portas: 2 USB 3.2 Type-A de 1º geração 1 USB 2.0 1 Tomada de energia 1 Conector de headset 1 HDMI 1.4 Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,49 cm Peso: 1,65 kg Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor Carbon Black - Preto Carbono	Unidade	1	R\$ 4.083,00	R\$ 4.083,00
34	Piso para barra paralela Clasic 2,5M em madeira revestido em borracha preta	Unidade	2	R\$ 786,30	R\$ 1.572,60
35	Simulador de caminhada- Stepper Medidas: 24cmx50cmx34cm, com peso de 8kg com capacidade de 100kg.	Unidade	4	R\$ 2.190,06	R\$ 8.760,24
36	Smart Tv 43 Polegadas Led Full HD 3HDMI, 1USB, WIFI Dimensões do Produto (com base): 968 x 623 x195 mm - Peso do produto: 7 Kg - Furação vesa:	Unidade	1	R\$ 1.926,67	R\$ 1.926,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	200 x 200 mm Especificações: - Tamanho da tela: 43" - Resolução: Full HD 1920 x 1080 - Modo de imagem: Baixa energia, Cinema, Esporte, Padrão, Vivido - Wi-Fi Dual Band 2.4GHz/5GHz - Outras conexões: 3 x hdmi 1 x usb 1 x Entrada rf 1 x Porta lan 1 x Entrada av				
37	Suporte de Parede para Bola Suíça Material: Aço Reforçado -Acompanha kit instalação (parafusos e buchas) cada peça suporta aproximadamente 6kg. -Somente na cor PRETO. Medidas: 35cm (largura) 7 cm (altura) 35cm (Diâmetro) Tamanhos de Bolas Suportado: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm e 85cm.	Unidade	4	R\$ 65,09	R\$ 260,36
38	Suporte expositor caneleira/kettlebell, possui 3 prateleiras, com capacidade até 280 kg, aproximadamente as medidas: 105cmX50cmX1,10cm, cor preto, material em ferro	Unidade	2	R\$ 2.178,10	R\$ 4.356,20
39	Suporte para Halter, suporte organizador em torre para 10 pares de halteres, acomoda 20 halteres, medidas 50cmX50cmX124cm, cuporta até 300 kg, cor preto, material ferro	Unidade	2	R\$ 537,90	R\$ 1.075,80
40	Tábua de Equilíbrio Fabricada em madeira de lei envernizada (eucalipto), com piso revestido com borracha anti- derrapante. Medidas: 60 x 40cm x 10 cm (comp x larg x altura). Suporta até 120 Kg.	Unidade	4	R\$ 174,22	R\$ 696,88
41	Tatame para Fisioterapia em EVA com encaixe Composição EVA Dimensões: 100cmx100cm0x0,3cm Peso:1Kg Cor Azul	Unidade	6	R\$ 67,16	R\$ 402,96

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como aquisição de bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a referida contratação, a empresa deverá estar ciente que:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/21, pela ausência de complexidade do objeto.

4.3.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.2. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (**CONAMA**);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Pedido de Compras e Assinatura do Contrato, em remessa única e integral.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Caso seja deferido o respectivo prazo, a empresa contará com mais 15 (quinze) dias para concluir a respectiva entrega.

5.1.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, no Centro de Fisioterapia, sito à Rua José Bonifácio, nº 282, Ipuã-SP, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 07h às 11:00 e 13:00h às 16:30h.

5.1.4. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

5.1.5. Deverá ser entregue junto aos materiais e equipamentos os manuais de instruções, manutenção e do proprietário, onde constem as seguintes informações: indicação do fabricante, marca, modelo, data de fabricação e prazo de garantia, todos em língua portuguesa.

5.1.6. O transporte e a descarga dos materiais/equipamentos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada bem constante neste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme justificada no **item 4** deste TR.

5.2.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento definitivo dos bens.

5.2.3. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do fim da garantia legal de 90 (noventa) dias, prevista na forma do artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista que trata-se de um bem durável.

A solicitação de uma garantia contratual de 12 meses para um bem durável se fundamenta em várias razões que beneficiam tanto o consumidor quanto o fornecedor. Em primeiro, essa medida é essencial para proteger o Município contra eventuais defeitos de fabricação e falhas operacionais que possam surgir após a aquisição do produto. Ao garantir a reparação ou substituição do bem em caso de defeitos, a garantia oferece uma camada adicional de segurança para o investimento feito, assegurando que o bem funcione adequadamente durante um período mínimo após a compra.

Além disso, uma garantia de 12 meses é um indicativo de que o fabricante confia na qualidade e durabilidade do seu produto. Produtos que vêm com essa garantia são percebidos como sendo fabricados seguindo rigorosos padrões de qualidade, e qualquer defeito de fabricação será corrigido sem custo adicional para o consumidor. Esta prática é comum e esperada no mercado de bens duráveis, reforçando a credibilidade do fabricante e estabelecendo um padrão de excelência.

5.2.2. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

5.2.2.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

5.2.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e art. 40, § 4º da Lei 14.133/2021.

5.2.2.3. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.2.2.4. A substituição dos bens, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

5.2.3. Da Assistência Técnica:

5.2.3.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas pelos fabricantes. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

5.2.3.2. Na ocorrência de defeitos de fábrica que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

5.2.3.3. A retirada e a devolução dos materiais e equipamentos no Centro de Fisioterapia, sito à Rua José Bonifácio, nº 282, Ipuã-SP, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 07h às 11:00 e 13:00h às 16:30h, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

5.2.3.4. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para correção dos de feitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

5.2.3.5. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas neste item.

5.2.3.6. Entende-se por manutenção corretiva citada neste Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, junto à Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal estritamente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

referido Sistema, mediante consulta da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema do SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitações fiscal, social e trabalhista.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Constatando o Município qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal eletrônica, esta será devolvida ao Fornecedor, para as devidas correções.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

8.1.2. A proposta do licitante deverá constar **MARCA e FABRICANTE** em todos os itens.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

- d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei).
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i)** Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionadas ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1 O prestador do serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2)** As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentados os seguintes documentos:
 - I.** Cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - II.** Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, além de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de contratação definidos no **item 4** deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.754,78 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item **1.1**, bem como cotação anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para aquisição do maquinário correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2024:

Ficha 463 – 10.301.9007.1167.0000 – 4.4.90.52.00 – 0 02 81 – 801 001 - Equipamentos e Material Permanente – Recurso Estadual.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A melhor proponente será convocada regularmente para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação motivada da proponente.

11.2. Na hipótese de reajuste de preços será aplicado o índice IPC-A, após o interregno de um ano, tendo por data-base a data do orçamento estimado.

11.3. O Contratado é inteiramente responsável pela qualidade do equipamento a ser adquirido, bem como a conformidade das especificações contidas neste instrumento e ETP (Estudo Técnico Preliminar) e estará sujeito a recusa do objeto no ato da entrega.

11.4. As obrigações das partes são as usuais para o objeto, conforme previstas no Termo de Referência.

Ipuã/SP, 14 de Outubro de 2024.

Ana Carolina Miotto
Agente de Compras

Termo de Referência aprovado em 14/10/2024.

Priscila Honorato de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 Processo Administrativo nº 134/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a realização da contratação de solução abaixo especificada.

1.1.1. O principal objetivo deste instrumento é estudar, detalhadamente, a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância a Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 4.501, de 05 de Janeiro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ipuã possui em suas demandas de serviços públicos, garantir a população a realização de fisioterapia no Centro de Fisioterapia Municipal, este enfrenta um problema com a grande demanda de encaminhamentos da população para realizar a fisioterapia, afetando o andamento e tratamento dos pacientes. Os equipamentos são antigos e mal conservados e a estrutura do local encontram-se em estado de sucateamento, dificultando o desenvolvimento de funções básicas, resultando na baixa eficácia do tratamento.

No presente momento foi mapeado diversas necessidades quanto a melhoria da clínica. Um ponto necessário de se levantar é a questão de pouco equipamentos e apetrechos que são disponibilizados.

2.2. Os materiais e equipamentos adquiridos, serão usados por todos profissionais que atuam na área da Fisioterapia da rede do município de Ipuã, tanto na clínica de Fisioterapia para tratamento de urgência e rotina, como para o Centro de Especialidades para tratamento à laser em úlceras, para atendimento pela rede do NASF, onde inclui-se, tratamento domiciliar, e por fim são realizados tratamento em grupos para patologias crônicas e no Centro do Idoso (CCI), por isso há a necessidade de materiais e equipamentos em quantidade maior e aparelhos de fácil transporte, buscando facilitar. Vale ressaltar, que a aquisição proporcionará melhores os atendimentos e agendamentos online, e com os de materiais permanentes como as mesas, cadeiras, ar-condicionados, televisão, entre outros, substituirá os antigos, deixando o ambiente mais propício para receber os pacientes que buscam por atendimentos, trazendo ainda, mais organização, o que gera uma melhora do prédio como um todo.

O Centro de Fisioterapia do SUS de Ipuã é um estabelecimento público o qual tem por objetivo atender aos cidadãos que necessitem recuperar, prevenir e melhorar sua função física, proporcionado, assim, maior qualidade de vida e bem-estar.

Para cumprir com os propósitos do tratamento de fisioterapia, os profissionais Fisioterapeutas necessitam usar aparelhos e equipamentos para:

- 1 – Auxiliar nos processos de cura da inflamação, cicatrização e regeneração tecidual;
- 2 – Proporcionar alívio a quadro algico agudo ou crônico;
- 3 – Melhorar a amplitude de movimento;
- 4 – Promover o fortalecimento muscular;
- 5 – Realizar reeducação postural;
- 6 – Treinar e melhorar o equilíbrio; e
- 7 – Desenvolver e/ou melhorar o padrão da marcha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Através da aquisição dos materiais e equipamentos permitirão que os Fisioterapeutas executem seu trabalho de forma a beneficiar a saúde física e qualidade de vida do cidadão Ipuanense.

Desta forma, se faz necessário a aquisição de materiais e equipamentos, os quais permitirão maior eficácia nos serviços prestados, permitindo um atendimento mais rápido, buscando atender diferentes necessidades e a satisfação dos pacientes. Vale ressaltar a importância em proporcionar conforto e segurança aos pacientes mais debilitados, minimizando riscos durante as sessões.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Podemos vislumbrar as seguintes soluções que o Mercado possui para o saneamento da necessidade da contratação de materiais e equipamentos de fisioterapia.

Solução nº 01 o conserto e/ou reforma dos materiais e equipamentos, envolve a manutenção, reparo ou atualização dos mesmos. Entretanto que essa solução seja possível devem ser contratados profissionais especializados. Além de não ser viável arrumar um aparelho de fisioterapia quando ele está desgastado, ultrapassado ou com problemas, isso pode comprometer a segurança e a eficácia do tratamento, uma vez que todos os itens do Centro de Fisioterapia encontram-se sucateados. Entretanto, trata-se de uma solução inviável.

Solução nº 02 seria a locação/terceirização dos materiais e equipamentos de fisioterapia, solução esta que envolve a contratação de empresa especializada para fornecer, manter e/ou operar equipamentos de fisioterapia. Visto que, já possuímos profissionais formados e capacitados, a mesma não se torna viável.

Solução nº 03 mapeada por este estudo, seria a aquisição de materiais e equipamentos novos para substituir os antigos, que encontram-se precários.

Diante as soluções expostas acima, a solução de nº 1 e nº 2 não se tornam viáveis, haja vista que os antigos estão em uso a longo período de tempo, desta forma deteriorados, desatualizados e alguns não atendem às normas de Vigilância Sanitária. A locação/terceirização, torna-se uma solução não viável devido ao custo elevado, tendo em vista que são materiais permanentes, bens moveis duráveis que, uma vez adquiridos, são utilizados por vários anos.

Portanto, pode se concluir que a **solução de nº 03** é a mais vantajosa, possibilitando que a equipe de fisioterapeutas realizem os atendimentos adequados aos pacientes que necessitam de atendimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a referida contratação, a empresa deverá estar ciente que:

1. Os equipamentos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano;
2. Ter compromisso com os prazos de entrega consistentes se utilizando de sistemas eficientes de logística para minimizar atrasos;
3. Disponibilidade para atender à demanda do município, tanto em volume quanto em prazos e também capacidade de lidar com pedidos urgentes ou sazonais;
4. Possuir práticas ambientalmente sustentáveis;
5. Deverá entregar os itens de forma compatível, em embalagens de fábrica, lacradas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

6. Oferecer assistência técnica caso haja algum defeito no período da garantia
5.2. Os demais requisitos que compreendem a execução do objeto, estarão contidos no Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA OU NÃO DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

6.1.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por menor preço total por item, visando propiciar a economia, a ampla concorrência e a agilidade processual.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. Para a elaboração da quantidade a ser contratada, levou em consideração o uso real e efetivo dos itens permanentes utilizados no Centro de Fisioterapia, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Os dados obtidos para este levantamento, decorreu da quantidade de encaminhamentos, sendo em torno de 596 encaminhamentos para a clínica de fisioterapia e 334 para a EMulti, totalizando 930 encaminhamentos para Fisioterapia. Diante essa quantidade, foi acrescentado 20% para possíveis futuros encaminhamentos. O espaço físico que são realizados os atendimentos de fisioterapia, sendo eles, no Centro de Fisioterapia duas salas, uma de menor porte para atendimentos individualizados e uma com espaço amplo, a qual ocorrem os atendimentos de grupo, onde se centraliza a recepção, avaliações e atendimentos em geral. Também deve se considerar as salas em comum com o Centro de Especialidades, que são realizados os tratamentos a lazer em feridas (CNES em comum), além dos atendimentos da EMulti (antigo NASF) que são realizados em atendimento domiciliar e no espaço do Centro de Convivência do Idoso, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Aparelho de Laser com caneta 830 e óculos de proteção, bivolt Opera no modo contínuo e pulsado (50%) com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação : 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1KHz e 2KHz. Estas frequências servem para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas. Referência: Laserpulse Ibramed Aparelho Laserterapia Com Caneta 830 Nm	Unidade	2
02	Aparelho de Ondas Curtas p/ Fisioterapia por Placas Modo de Operação: Contínuo e Pulsado, Dimensões: 49 x 79,5 x 29,5cm (LxAxP), Peso: 31kg Alimentação: 117-220V	Unidade	1
03	Aparelho de Tens/Fes e russa- 4 canais, Características Técnicas: Voltagem: Bivolt automático; Peso: 1,85 Kg; Dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A) Corrente TENS Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us;Corrente FES, Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us; Corrente Russa Modo: contínuo, sincronizado, recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Burst: de 10 a 100 Hz; itens inclusos, 01 Aparelho 4 Canais - Aparelho de TENS, FES e Russa – Ibramed, 01 Bolsa de Transporte Azul, 01 kit de cabo azul e verde com duas vias, 01 kit de cabo preto e laranja para eletroestimulação com duas vias cada, 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm, 01 manual de operações digital, 01 fusível 20AG de 5A, 01 cartela de fusível de extra, 01 bisnaga gel RMC, 100g, 01 Cabo de alimentação.	Unidade	4
04	Aparelho de ultrassom terapêutico 1MHz e 3MHz A potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts para a ERA de 7 cm ² , portanto, a potência máxima é de 3 W/cm ² . O modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado e o Sonopulse III	Unidade	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	também permite a escolha de programas pré-programados de tratamento (gravados na memória do aparelho) Bivolt		
05	Ar-condicionado, 24000 Btus, Especificações técnica, Ciclo: Frio Gás Refrigerante:R-410A, Conexões:1/4" -5/8, Controle remoto sem fio:Sim, Wi-Fi integra do pronto para uso:Sim, Comando de voz com Google Assistente e Alexa:Sim, Modo SLEEP (até 7 horas):Sim TIMER:Sim, Função ENERGY SAVING:Sim, JET MODE (resfriamento rápido):Sim, Área do ambiente:de 31 até 40m Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim Filtro Antibactericida: Sim Modo AutoLimpeza: Sim Abertura da aleta: Vertical/horizontal, Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático(6 posições) Deflexão de Ar Direita e Esquerda: Manual (5 posições) DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO Unid. Interna: (LxAxP) 99,8 x 34,5 x 21,0 cm Peso líquido: 11,6 Kg Unid. Externa: (LxAxP) 71,7 x 49,5 x 23,0 cm, Peso líquido: 20,0 Kg 220v	Unidade	3
06	Armário de aço com 02 portas, 04 prateleiras, pes e chapa 26. dimesões, Altura: 198M Largura: 120cm Profundidade: 0,45 cm	Unidade	1
07	Barra Paralela Classic 2,5M Preta, Material: aço carbono 1020; Revestimento da estrutura: tinta epóxi; Cor: preto; Regulagem de altura com engate rápido; Ajuste da altura da barra em até 06 posições; Ajuste de largura das barras: até 18 cm de distância; Comprimento: 250 cm; Largura mínima do corrimão: 116 cm; Largura máxima do corrimão: 130 cm; Altura mínima: 77 cm; Altura máxima: 104 cm; Capacidade máxima suportada: 140 Kg;	Unidade	2
08	Bastão Material: Madeira Comprimento: 1,30m Peso: 753 g	Unidade	6
09	Bebedouro industrial de Água 100 litros especificação mínima: Reservatório de 100 litros, em aço inox, com pés e contendo de 3 a 4 saídas de água (pressão), 110V. Certificado pelo inmetro, selo procel que indique consumo/eficiência energética fixado no aparelho. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	1
10	Bicicleta ergométrica horizontal Cor: Preto Material: Aço Inoxidável Peso roda inércia: 3kg, Níveis de resistência: 8 níveis magnético Sensor de pulso: Sim Selim ajustável: Sim Monitor: Velocidade, tempo, distância total, distância percorrida, calorias, frequência cardíaca (aproximada) Peso máximo usuário: 120 kg Altura mínima e máxima usuário: Mínima 145; Máxima 185 cm, Dimensões do Produto (LxAxP): 50 x 110 x 117 cm, Dimensões da Embalagem (LxAxP): 119 X 53 X 25,5 cm Peso Líquido: 25,7 kg Peso Bruto: 29 kg	Unidade	1
11	Cadeira Fixa 4 Pes Operativa Plus Couro - Capacidade de até 110kg. - 4 pés fixos - Base: preta	Unidade	6
12	Caixa de som Especificação Técnica: Caixa de Som; Gabinete Em Plastico Injetado, Alca Telescopia; Amplificada; Multiuso; Bateria Interna Recarregavel; Entradas: Usb, Sd/mmc Card, Mic, Bluetooth 4.0, Auxiliar P2, P10 P/ Microfone, 01 Microfone; Medindo Aproximadamente 50 x 31 x 25 Cm (a x l x P), Peso mínimo 10 Kg, Com Controle Remoto; Bivolt, Entrada 12v, Subwoofer 12 Pol Magneto, 40oz, Bobina 1.5 Pol Ksv, Bateria Interna; 200w Rms, Potencia Pmpo 3000w, Resp. Frequencia 80-18khz (-10db) Impedancia 4ohm, Chave Liga/desliga. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
13	Disco Inflável Proprioceptivo Embalagem:(CxLxA): 34,0cm x3 4,0cm x 6,5cm- Peso: 1,12Kg	Unidade	3
14	Divã Tablado Baixo Dimensões de 186 cm de altura, 44 cm de comprimento e 135 cm de largura, cor preto	Unidade	2
15	Escada clínica de 02 (dois) degraus; • Armação em tubos redondos de aço inoxidável; • Degraus revestidos com material sintético antiderrapante; • Pés com ponteiros de PVC; • Dimensões aproximadas: 0,38 m x 0,37 x 0,41 m (CxLxA); • Dimensões dos degraus: 0,36 m x 0,20 m (CxL); • Altura do primeiro degrau ao piso: 0,22 m; • Altura do primeiro degrau ao segundo degrau: 0,22 m.	Unidade	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

16	Escada em L com rampa e corrimão Fabricada com rampa em compensado, piso antiderrapante, corrimão tubular em aço, pintura epóxi possui dimensões de 180 cm x 108 cm x 60 cm x 80 cm (C x C x L x A), 3 degraus com 12cm de altura cada e seu peso é de 68kg.	Unidade	2
17	Espaldar em Madeira, Peso máximo suportado: 140 Kg; para fixação em parede de alvenaria; • Dimensões: 48x93x238 cm (CxLxA); • Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; • Distância entre os bastões: 19 cm; • Espessura das barras: 3,2 cm; Dimensões do produto • Dimensões (C x L x A) • 48.0 x 93.0 x 238.0 cm • Peso Kg • 15.0	Unidade	3
18	Esteira elétrica 3.0 Monitoramento cardíaco: handgrip Peso Suportado: 130 kg inclinação: 15% programas de treinamento: 24 velocidade: 16,8 km/h Bivolt	Unidade	2
19	Geladeira Duplex Frost Free 410 L Cor Inox Dimensões sem embalagem:(lxxp) (cm) (173,9x69,5x71,9) / duas portas, Potência:110 W, Refrigerador: duplex, painel eletrônico: interno, Voltagem: 110V	Unidade	1
20	Halter Emborrachado - unidade 0,5Kg Embalagem:(CxLxA):17,5cm x 5,0cm - Peso:0,5Kg	Unidade	5
21	Halter Emborrachado - unidade 1Kg Embalagem:(CxLxA):18,0cm x 22,0cm x 5,0cm - Peso:1,0Kg	Unidade	6
22	Halter Emborrachado - unidade 2Kg Embalagem:(CxLxA):22,5cm x 7,0cm x 7,0cm - Peso:2,0Kg	Unidade	4
23	Halter Emborrachado - unidade 3Kg Embalagem:(CxLxA):27,5cm x 8,0 cm x 8,0cm Peso: 3,0Kg	Unidade	4
24	Impressora Multifuncional, deve ser nova de fábrica (sem uso) - Tecnologia de impressão: Laser - Scanner com bandeja plana - Tamanho do Scanner 216 x 297 mm (carta / a4) - Resolução óptica do Scanner (600 x 1200 dpi) - Resolução interpolada do Scanner (19200 x 19200 dpi) - Menos de 10 segundos TEMPO DA 1º IMPRESSÃO - Processador: 200 MHz, - Interfaces: USB 2.0 / Wireless - Voltagem 110 a 120V, - Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas, - Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W - Certificação Energy Star, -Resolução máxima da Impressão: Até 2400x600, dpi - Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m ² - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício, * Deve vir acompanhado do tonner inicial (700 copias aprox.), * Deve vir acompanhado do tonner auxiliar (+- 2000 copias aprox.), ** Deve vir acompanhadas de Manuais / CDS e seus respectivos cabos de energia e/ou dados, que permita seu perfeito funcionamento. - Garantia mínima 12 meses.	Unidade	2
25	Longarina tipo secretaria, preta, assenta/encosto de polipropileno, 3 lugares, em aço.	Unidade	2
26	Máquina de gelo produção por hora: até 0,5kg de gelo/hora produção diária: até 12kg de gelo/dia, tamanho dos cubos: 3 tamanhos (pequeno, médio e grade) capacidade do reservatório: 2,2 litros de água, display: digital com multifunções possui autolimpeza: sim material: aço inox frequência: 60 hz, consumo: 1,65 kwh/dia classe: 3 peso: 9,7 kg, voltagem: 220 v	Unidade	2
27	Mesa Auxiliar Fixa de Aço Inox com ponteira (CxLxA)1,20x60x80cm Capacidade de peso total: 400Kg Prateleiras:52x114,5cm, Espessuras das chapas de aço: 0,6mm	Unidade	5
28	Mesa de Auxliar Fixa inox com ponteira (CxLxA)40x6x0,80cm Capacidade de Peso Total (Kg): 400 Kg Com prateleiras: Sim, Espessura da Chapa (mm): 0.8 mm	Unidade	3
29	Mesa Auxiliar p/ Equipamentos de Ferro 2 Gabinetes c/ apoio p/ Cabos p/ aparelhos de Fisioterapia - Dimensões: 0,47 x 0,37 x 0,87 metros (L x C x A)	Unidade	2
30	Mesa de Escritório em L com Gavetas, Mesa de Escritório em L 2 Gavetas	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	1.70x1.50m, ambos os lados tem 59,6cm de profundidade (tampos); Possui pés com estrutura metálica na cor preto fosco e duas gavetas com chave. Possui 2 gavetas, Sistema de montagem: Parafuso Philips, Matéria prima: MDP/ metal e MDP.		
31	Minibike Ergométrica Braços e Pernas com Marcador Digital Informações do produto: Peso: 5.3kg, Altura: 84cm Largura: 35cm Comprimento: 38cm, É dobrável: Sim Tipo de tela: LCD Largura: 35 cm, Peso máximo suportado: 120 g Com tela: Sim, É portátil: Sim Altura: 84 cm Marca: K2shop, Cor: Preto Materiais: Aço	Unidade	4
32	Multi estação de musculação multi-funcional de até 75kg Principais Características: -Assento e encosto de espuma revestida, proporcionando conforto e durabilidade -Altura do banco ajustável Especificações Técnicas: Cor: Preto e Vermelho, Tamanho do Produto Montado: 218cm(C) x 252cm(L) x 205cm (A) Espessura do Tubo Principal: 50x 70MM, Peso máximo do usuário: 150KGS Contém 6 embalagens para transporte. Tamanho das embalagens: A: 195x59,5x19,5cm (Quadro Principal) B: 40,5x29x21cm (Bloco de Peso 1)35,5/36kg C: 40,5x32x21cm (Bloco de Peso 2)34,5/35kg D: 130x48x16cm (agachamento), E: 175x26x26cm (Tampa) F: 133,5x48x17cm (chute), Peso.: 173KG/190KG	Unidade	1
33	Notebook Processador ; 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz), Teclado: numérico padrão em português Portas: 2 USB 3.2 Type-A de 1º geração, 1 USB 2.0 1 Tomada de energia 1 Conector de headset 1 HDMI 1.4 Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,49 cm, Peso: 1,65 kg Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor Carbon Black - Preto Carbono	Unidade	1
34	Piso para barra paralela Clasic 2,5M em madeira revestido em borracha preta	Unidade	2
35	Simulador de caminhada- Stepper Medidas: 24cmx50cmx34cm, com peso de 8kg com capacidade de 100kg.	Unidade	4
36	Smart Tv 43 Polegadas Led Full HD 3HDMI, 1USB, WIFI Dimensões do Produto (com base): 968 x 623 x195 mm - Peso do produto: 7 Kg - Furação vesa: 200 x 200 mm Especificações: - Tamanho da tela: 43", - Resolução: Full HD 1920 x 1080 - Modo de imagem: Baixa energia, Cinema, Esporte, Padrão, Vivido - Wi-Fi Dual Band 2.4GHz/5GHz - Outras conexões: 3 x hdmi 1 x usb 1 x Entrada rf 1 x Porta lan, 1 x Entrada av	Unidade	1
37	Suporte de Parede para Bola Suíça, Material: Aço Reforçado -Acompanha kit instalação (parafusos e buchas), Cada peça suporta aproximadamente 6kg. -Somente na cor PRETO. Medidas: 35cm (largura) 7 cm (altura) 35cm (Diâmetro) Tamanhos de Bolas Suportado: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm e 85cm.	Unidade	4
38	Suporte expositor caneleira/kettlebell, possui 3 prateleiras, com capacidade até 280 kg, aproximadamente as medidas: 105cmX50cmX1,10cm, cor preto, material em ferro	Unidade	2
39	Suporte para Halter, suporte organizador em torre para 10 pares de halteres, acomoda 20 halteres, medidas 50cmX50cmX124cm, cuporta até 300 kg, cor preto, material ferro	Unidade	2
40	Tábua de Equilíbrio Fabricada em madeira de lei envernizada (eucalipto), com piso revestido com borracha anti-derrapante. Medidas: 60 x 40cm x 10 cm (comp x larg x altura). Suporta até 120 Kg.	Unidade	4
41	Tatame para Fisioterapia em EVA com encaixe Composição EVA Dimensões: 100cmx100cm0x0,3cm Peso:1Kg Cor Azul	Unidade	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a pesquisa de valores referenciais, foi obedecido a ordem de pesquisa determinado pelo artigo 5º, incisos I e II, da IN 65/21. Em obediência ao seguimento determinado pelo artigo supra, foi realizado a pesquisa em consonância ao inciso III da IN 65/2021, além disso, como recomenda o Inciso IV da IN 65/2021, foi solicitado formalmente via e-mail orçamento para 8 (oito) fornecedores do ramo de atuação, conforme relação de e-mails em anexo, sendo que apenas 1 (um) fornecedor encaminhou orçamento, tais medidas enquadram-se perfeitamente na Instrução normativa supra, que dispõe sobre a pesquisa de preços para a determinação do preço estimado em processos licitatórios para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.1.1. Considerando os preços encontrados, optou-se pelo uso da **MÉDIA** dos valores, resultando o valor total estimado de **R\$ 129.754,78 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste instrumento pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

9.2. Espera-se então, através da solução apresentada, adquirir os materiais e equipamentos mediante Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/21, cujo o objeto licitado se trata de bem comum.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Levando em consideração o levantamento realizado no **item 4** e justificativa exposta no **item 2**, fica evidenciado que a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia é a melhor solução encontrada no mercado para a plena satisfação da necessidade desta Administração,

9.2. Portanto concluímos que, a melhor hipótese de contratação dar-se-á através de Pregão Eletrônico, sem a possibilidade de Registro de Preços, tendo em vista que a contratação é certa e determinada, e por se tratar de bem comum, conforme exposto no Art. 6, XLI, da Lei 14.133/21.

11. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O Centro de Fisioterapia, por intermédio à Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de receber os equipamentos permanentes e acessórios, conferindo e testando o mesmo onde a instalação/montagem será feita pelo responsável da unidade e se necessário solicitando para o quadro de funcionários da prefeitura.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há evidências ou manifestações sobre as práticas e ou critérios de não sustentáveis economicamente no ato da contratação dos referidos objetos desta ETP. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada.

13.2. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Conforme tudo quanto exposto neste Estudo, conclui-se que a melhor e mais viável solução para a resolução da necessidade da contratação, é o seguimento do certame licitatório, tendo como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia através de Pregão Eletrônico já que trata-se de bem comum.

14.2. Além do mais, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Ipuã/SP, 29 de Outubro de 2024.

Wellington Alencar Biscassi
Chefe de Divisão da Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Anexo II – Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 Processo Administrativo nº 134/2024

Empresa: (Nome da Empresa)
Ao Município de Ipuã/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Fisioterapia do município de Ipuã-SP.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta de Preços, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 e seus anexos.

1) Compõe nossa Proposta os seguintes anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência;

2) O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data estabelecida para sua apresentação.

3) O Preço unitário e total, em algarismo, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com as frações dos valores numéricos calculados dispostos em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4) As propostas apresentadas e os lances incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, contribuições, seguros e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5) Dados de Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Dados Bancários da Empresa: Banco _____, Ag _____, C/C _____

Chave PIX: _____

Nome do Sócio/Administrador: _____

CPF: _____ RG: _____

6) Dados de Identificação do Responsável pela Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

7) Proposta de Preços:

Item	Especificação Técnica	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Aparelho de Laser com caneta 830 e óculos de proteção, bivolt Opera no modo contínuo e pulsado (50%) com possibilidade de escolha de 10 freqüências de modulação : 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1KHz e 2KHz. Estas freqüências servem para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas. Referencia: Laserpulse Ibramed Aparelho Laserterapia Com Caneta 830 Nm	Unidade	2			
02	Aparelho de Ondas Curtas p/ Fisioterapia por Placas Modo de Operação: Contínuo e Pulsado Dimensões: 49 x 79,5 x 29,5cm (LxAxP) Peso: 31kg Alimentação: 117-220V	Unidade	1			
03	Aparelho de Tens/Fes e russa- 4 canais, Características Técnicas: Voltagem: Bivolt automático; Peso: 1,85 Kg; Dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A) Corrente TENS Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Freqüência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us;Corrente FES, Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Freqüência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us; Corrente Russa Modo: contínuo, sincronizado, recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Freqüência: 50 Hz; Burst: de 10 a 100 Hz; itens inclusos, 01 Aparelho 4 Canais - Aparelho de TENS, FES e Russa – Ibramed, 01 Bolsa de Transporte Azul, 01 kit de cabo azul e verde com duas vias, 01 kit de cabo preto e laranja para eletroestimulação com duas vias cada, 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm, 01 manual de operações digital, 01 fusível 20AG de 5A, 01 cartela de fusível de extra, 01 bisnaga gel RMC, 100g, 01 Cabo de alimentação.	Unidade	4			
04	Aparelho de ultrassom terapêutico 1MHz e 3MHz, a potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts para a ERA de 7 cm ² , portanto, a potência máxima é de 3	Unidade	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	W/cm2. O modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado e o Sonopulse III também permite a escolha de programas pré-programados de tratamento (gravados na memória do aparelho).					
05	Ar condicionado 24000 Btus ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA Ciclo: Frio Gás Refrigerante:R-410A, Conexões:1/4" -5/8 Controle remoto sem fio:Sim Wi-Fi integrada do pronto para uso:Sim Comando de voz com Google Assistente e Alexa:Sim, Modo SLEEP (até 7 horas):Sim TIMER:Sim, Função ENERGY SAVING:Sim JET MODE (resfriamento rápido):Sim Área do ambiente:de 31 até 40m Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim, Filtro Antibactericida: Sim Modo AutoLimpeza: Sim, Abertura da aleta: Vertical/horizontal, Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático(6 posições) Deflexão de Ar Direita e Esquerda: Manual (5 posições) DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO Unid. Interna: (LxAxP) 99,8 x 34,5 x 21,0 cm Peso líquido: 11,6 Kg Unid. Externa: (LxAxP) 71,7 x 49,5 x 23,0 cm, Peso líquido: 20,0 Kg 220v	Unidade	3			
06	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS, 04 PRATLEIRAS, PES E CHAPA 26. DIMENSÕES Altura: 198M Largura: 120cm Profundidade: 0,45 cm	Unidade	1			
07	Barra Paralela Classic 2,5M Preta Material: aço carbono 1020; Revestimento da estrutura: tinta epóxi; Cor: preto; Regulagem de altura com engate rápido; Ajuste de altura da barra em até 06 posições; Ajuste de largura das barras: até 18 cm de distância; Comprimento: 250 cm; Largura mínima do corrimão: 116 cm; Largura máxima do corrimão: 130 cm; Altura mínima: 77 cm; Altura máxima: 104 cm; Capacidade máxima suportada: 140 Kg;	Unidade	2			
08	Bastão Material: Madeira Comprimento: 1,30m Peso: 753 g	Unidade	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

09	Bebedouro industrial de Água 100 litros ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Reservatório de 100 litros, em aço inox, com pés e contendo de 3 a 4 saídas de água (pressão), 110V. Certificado pelo inmetro, selo procel que indique consumo/eficiência energética fixado no aparelho. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	1			
10	Bicicleta ergométrica horizontal Cor: Preto Material: Aço Inoxidável Peso roda inércia: 3kg Níveis de resistência: 8 níveis magnético Sensor de pulso: Sim Selim ajustável: Sim Monitor: Velocidade, tempo, distância total, distância percorrida, calorias, frequência cardíaca (aproximada) Peso máximo usuário: 120 kg Altura mínima e máxima usuário: Mínima 145; Máxima 185 cm Dimensões do Produto (LxAxP): 50 x 110 x 117 cm Dimensões da Embalagem (LxAxP): 119 X 53 X 25,5 cm Peso Líquido: 25,7 kg Peso Bruto: 29 kg	Unidade	1			
11	Cadeira Fixa 4 Pes Operativa Plus Couro - Capacidade de até 110kg. - 4 pés fixos - Base: preta	Unidade	6			
12	Caixa de som Especificação Técnica: Caixa de Som; Gabinete Em Plastico Injetado, Alca Telescopia; Amplificada; Multiuso; Bateria Interna Recarregavel; Entradas: Usb, Sd/mmc Card, Mic, Bluetooth 4.0, Auxiliar P2, P10 P/ Microfone, 01 Microfone; Medindo Aproximadamente 50 x 31 x 25 Cm (a x l x P), Peso mínimo 10 Kg, Com Controle Remoto; Bivolt, Entrada 12v, Subwoofer 12 Pol Magneto, 40oz, Bobina 1.5 Pol Ksv, Bateria Interna; 200w Rms, Potencia Pmpo 3000w, Resp. Frequencia 80-18khz (-10db) Impedancia 4ohm, Chave Liga/desliga. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1			
13	Disco Inflável Proprioceptivo Embalagem:(CxLxA): 34,0cm x3 4,0cm x 6,5cm- Peso: 1,12Kg	Unidade	3			
14	Divã Tablado Baixo Dimensões de 186 cm de altura, 44 cm de	Unidade	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	comprimento e 135 cm de largura, cor preto					
15	Escada clínica de 02 (dois) degraus; • Armação em tubos redondos de aço inoxidável; • Degraus revestidos com material sintético antiderrapante; • Pés com ponteiros de PVC; • Dimensões aproximadas: 0,38 m x 0,37 x 0,41 m (CxLxA); • Dimensões dos degraus: 0,36 m x 0,20 m (CxL); • Altura do primeiro degrau ao piso: 0,22 m; • Altura do primeiro degrau ao segundo degrau: 0,22 m.	Unidade	3			
16	Escada em L com rampa e corrimão Fabricada com rampa em compensado, piso antiderrapante, corrimão tubular em aço, pintura epóxi possui dimensões de 180 cm x 108 cm x 60 cm x 80 cm (C x C x L x A), 3 degraus com 12cm de altura cada e seu peso é de 68kg.	Unidade	2			
17	Espaldar em Madeira Peso máximo suportado: 140 Kg; Para fixação em parede de alvenaria; • Dimensões: 48x93x238 cm (CxLxA); • Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; • Distância entre os bastões: 19 cm; • Espessura das barras: 3,2 cm; Dimensões do produto, • Dimensões (C x L x A) • 48.0 x 93.0 x 238.0 cm, • Peso Kg • 15.0	Unidade	3			
18	Esteira elétrica 3.0 Monitoramento cardíaco: handgrip, Peso Suportado: 130 kg inclinação: 15% programas de treinamento: 24 velocidade: 16,8 km/h Bivolt	Unidade	2			
19	Geladeira Duplex Frost Free 410 L Cor Inox Dimensões sem embalagem: (lxaxp) (cm) (173,9x69,5x71,9) / duas portas, Potência:110 W, Refrigerador: duplex, painel eletrônico: interno, Voltagem: 110V	Unidade	1			
20	Halter Emborrachado - unidade 0,5Kg Embalagem: (CxLxA):17,5cmx5,0cm Peso:0,5Kg	Unidade	5			
21	Halter Emborrachado - unidade 1Kg Embalagem:(CxLxA):18,0cm x	Unidade	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	22,0cm x 5,0cm - Peso:1,0Kg					
22	Halter Emborrachado - unidade 2Kg Embalagem:(CxLxA):22,5cm x 7,0cm x 7,0cm - Peso:2,0Kg	Unidade	4			
23	Halter Emborrachado - unidade 3Kg Embalagem:(CxLxA):27,5cm x 8,0cm x 8,0cm Peso: 3,0Kg	Unidade	4			
24	Impressora Multifuncional A IMPRESSORA DEVE SER NOVA DE FÁBRICA (SEM USO); - Tecnologia de impressão: Laser, - Scanner com bandeja plana - Tamanho do Scanner 216 x 297 mm (carta / a4) - Resolução óptica do Scanner (600 x 1200 dpi) - Resolução interpolada do Scanner (19200 x 19200 dpi) - Menos de 10 segundos TEMPO DA 1º IMPRESSÃO - Processador: 200 MHz, Interfaces: USB 2.0 / Wireless - Voltagem 110 a 120V - Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas - Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W - Certificação Energy Star, - Resolução máxima da Impressão: Até 2400x600, dpi - Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m², Tamanhos do Papel: A5 até Ofício * Deve vir acompanhado do tonner inicial (700 copias aprox.) * Deve vir acompanhado do tonner auxiliar (+- 2000 copias aprox.) ** Deve vir acompanhadas de Manuais / CDS e seus respectivos cabos de energia e/ou dados, que permita seu perfeito funcionamento. - Garantia mínima 12 meses.	Unidade	2			
25	Longarina tipo secretaria, preta, assenta/encosto de polipropileno, 3 lugares, em aço.	Unidade	2			
26	Máquina de gelo produção por hora: até 0,5kg de gelo/hora produção diária: até 12kg de gelo/dia tamanho dos cubos: 3 tamanhos (pequeno, médio e grade) capacidade do reservatório: 2,2 litros de água display: digital com multifunções possui autolimpeza: sim material: aço inox frequência: 60 hz consumo: 1,65 kwh/dia classe: 3 peso: 9,7 kg voltagem: 220 v	Unidade	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

27	Mesa Auxiliar Fixa de Aço Inox com ponteira (CxLxA)1,20x60x80cm Capacidade de peso total: 400Kg Prateleiras:52x114,5cm, Espessuras das chapas de aço: 0,6mm	Unidade	5			
28	Mesa de Auxliar Fixa inox com ponteira (CxLxA)40x6x0,80cm Capacidade de Peso Total (Kg): 400 Kg Com prateleiras: Sim, Espessura da Chapa (mm): 0.8 mm	Unidade	3			
29	Mesa Auxiliar p/ Equipamentos de Ferro 2 Gabinetes c/ apoio p/ Cabos p/ aparelhos de Fisioterapia - Dimesões: 0,47 x 0,37 x 0,87 metros (L x C x A)	Unidade	2			
30	Mesa de Escritório em L com Gavetas Mesa de Escritório em L 2 Gavetas 1.70x1.50m, ambos os lados tem 59,6cm de profundidade (tampos); Possui pés com estrutura metálica na cor preto fosco e duas gavetas com chave. Possui 2 gavetas, Sistema de montagem: Parafuso Philips Matéria prima: MDP/ metal e MDP	Unidade	2			
31	Minibike Ergométrica Braços e Pernas com Marcador Digital Informações do produto: Peso: 5.3kg Altura: 84cm Largura: 35cm Comprimento: 38cm É dobrável: Sim Tipo de tela: LCD Largura: 35 cm Peso máximo suportado: 120 g Com tela: Sim É portátil: Sim Altura: 84 cm Marca: K2shop Cor: Preto Materiais: Aço	Unidade	4			
32	Multi estação de musculação multi-funcional de até 75kg Principais Características: -Assento e encosto de espuma revestida, proporcionando conforto e durabilidade -Altura do banco ajustável Especificações Técnicas: Cor: Preto e Vermelho Tamanho do Produto Montado: 218cm(C) x 252cm(L) x 205cm (A) Espessura do Tubo Principal: 50x 70MM Peso máximo do usuário: 150KGS Contém 6 embalagens para transporte. Tamanho das embalagens: A:	Unidade	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	195x59,5x19,5cm (Quadro Principal) B: 40,5x29x21cm (Bloco de Peso 1)35,5/36kg C: 40,5x32x21cm (Bloco de Peso 2)34,5/35kg D: 130x48x16cm (agachamento) E: 175x26x26cm (Tampa) F: 133,5x48x17cm (chute) Peso.: 173KG/190KG					
33	Notebook Processador ; 12 ^a geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Teclado: numérico padrão em português Portas: 2 USB 3.2 Type-A de 1 ^o geração 1 USB 2.0 1 Tomada de energia 1 Conector de headset 1 HDMI 1.4 Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,49 cm Peso: 1,65 kg Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor Carbon Black - Preto Carbono	Unidade	1			
34	Piso para barra paralela Clasic 2,5M em madeira revestido em borracha preta	Unidade	2			
35	Simulador de caminhada- Stepper Medidas: 24cmx50cmx34cm, com peso de 8kg com capacidade de 100kg.	Unidade	4			
36	Smart Tv 43 Polegadas Led Full HD 3HDMI, 1USB, WIFI Dimensões do Produto (com base): 968 x 623 x195 mm - Peso do produto: 7 Kg - Furação vesa: 200 x 200 mm Especificações: - Tamanho da tela: 43" - Resolução: Full HD 1920 x 1080 - Modo de imagem: Baixa energia, Cinema, Esporte, Padrão, Vivido - Wi-Fi Dual Band 2.4GHz/5GHz - Outras conexões: 3 x hdmi 1 x usb 1 x Entrada rf 1 x Porta lan 1 x Entrada av	Unidade	1			
37	Suporte de Parede para Bola Suíça	Unidade	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Material: Aço Reforçado -Acompanha kit instalação (parafusos e buchas) cada peça suporta aproximadamente 6kg. -Somente na cor PRETO. Medidas: 35cm (largura) 7 cm (altura) 35cm (Diâmetro) Tamanhos de Bolas Suportado: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm e 85cm.					
38	Suporte expositor caneleira/kettlebell, possui 3 prateleiras, com capacidade até 280 kg, aproximadamente as medidas: 105cmX50cmX1,10cm, cor preto, material em ferro	Unidade	2			
39	Suporte para Halter, suporte organizador em torre para 10 pares de halteres, acomoda 20 halteres, medidas 50cmX50cmX124cm, cuporta até 300 kg, cor preto, material ferro	Unidade	2			
40	Tábua de Equilíbrio Fabricada em madeira de lei envernizada (eucalipto), com piso revestido com borracha anti-derrapante. Medidas: 60 x 40cm x 10 cm (comp x larg x altura). Suporta até 120 Kg.	Unidade	4			
41	Tatame para Fisioterapia em EVA com encaixe Composição EVA Dimensões: 100cmx100cm0x0,3cm Peso:1Kg Cor Azul	Unidade	6			

Valor total da proposta R\$ [por extenso]

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

.....,, de 2024.
Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Anexo III – Declaração Unificada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 Processo Administrativo nº 134/2024

Ao Município de Ipuã/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Fisioterapia do município de Ipuã-SP.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- 6) Declaramos cumprir aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

- 8) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 9) Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de contratação definidos no **item 4** do Termo de Referência.
- 10) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº, e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **contrato.**
- 14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sobn.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/Nota de Empenho**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 41/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Anexo IV – Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 Processo Administrativo nº 134/2024

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº, DE DE DE 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUÃ E

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.556.863/001-39, neste ato representado pelo Prefeito,, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade RG nº (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado à (endereço), na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14.610-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede à (endereço), na cidade de, estado de, CEP, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade RG nº (órgão expedidor) e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de, estado de, CEP, doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Fisioterapia do município de Ipuã-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação Técnica	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Aparelho de Laser com caneta 830 e óculos de proteção, bivolt Opera no modo contínuo e pulsado (50%) com possibilidade de escolha de	Unidade	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	10 freqüências de modulação : 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1KHz e 2KHz. Estas freqüências servem para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas. Referencia: Laserpulse Ibramed Aparelho Laserterapia Com Caneta 830 Nm					
02	Aparelho de Ondas Curtas p/ Fisioterapia por Placas Modo de Operação: Contínuo e Pulsado Dimensões: 49 x 79,5 x 29,5cm (LxAxP) Peso: 31kg Alimentação: 117-220V	Unidade	1			
03	Aparelho de Tens/Fes e russa- 4 canais, Características Técnicas: Voltagem: Bivolt automático; Peso: 1,85 Kg; Dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A) Corrente TENS Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us;Corrente FES, Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us; Corrente Russa Modo: contínuo, sincronizado, recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Burst: de 10 a 100 Hz; itens inclusos, 01 Aparelho 4 Canais - Aparelho de TENS, FES e Russa – Ibramed, 01 Bolsa de Transporte Azul, 01 kit de cabo azul e verde com duas vias, 01 kit de cabo preto e laranja para eletroestimulação com duas vias cada, 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm, 01 manual de operações digital, 01 fusível 20AG de 5A, 01 cartela de fusível de extra, 01 bisnaga gel RMC, 100g, 01 Cabo de alimentação.	Unidade	4			
04	Aparelho de ultrassom terapêutico 1MHz e 3MHz, a potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts para a ERA de 7 cm ² , portanto, a potência máxima é de 3 W/cm ² . O modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado e o Sonopulse III também permite a escolha de programas pré-programados de tratamento (gravados na memória do aparelho).	Unidade	4			
05	Ar condicionado 24000 Btus ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA Ciclo: Frio Gás Refrigerante:R- 410A, Conexões:1/4" -5/8 Controle remoto sem fio:Sim	Unidade	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Wi-Fi integrada do pronto para uso: Sim Comando de voz com Google Assistente e Alexa: Sim, Modo SLEEP (até 7 horas): Sim TIMER: Sim, Função ENERGY SAVING: Sim JET MODE (resfriamento rápido): Sim Área do ambiente: de 31 até 40m Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim, Filtro Antibactericida: Sim Modo AutoLimpeza: Sim, Abertura da aleta: Vertical/horizontal, Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático(6 posições) Deflexão de Ar Direita e Esquerda: Manual (5 posições) DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO Unid. Interna: (LxAxP) 99,8 x 34,5 x 21,0 cm Peso líquido: 11,6 Kg Unid. Externa: (LxAxP) 71,7 x 49,5 x 23,0 cm, Peso líquido: 20,0 Kg 220v					
06	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS, 04 PRATLEIRAS, PES E CHAPA 26. DIMENSÕES Altura: 198M Largura: 120cm Profundidade: 0,45 cm	Unidade	1			
07	Barra Paralela Classic 2,5M Preta Material: aço carbono 1020; Revestimento da estrutura: tinta epóxi; Cor: preto; Regulagem de altura com engate rápido; Ajuste de altura da barra em até 06 posições; Ajuste de largura das barras: até 18 cm de distância; Comprimento: 250 cm; Largura mínima do corrimão: 116 cm; Largura máxima do corrimão: 130 cm; Altura mínima: 77 cm; Altura máxima: 104 cm; Capacidade máxima suportada: 140 Kg;	Unidade	2			
08	Bastão Material: Madeira Comprimento: 1,30m Peso: 753 g	Unidade	6			
09	Bebedouro industrial de Água 100 litros ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Reservatório de 100 litros, em aço inox, com pés e contendo de 3 a 4 saídas de água (pressão), 110V. Certificado pelo inmetro, selo procel que indique consumo/eficiência energética fixado no aparelho. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	1			
10	Bicicleta ergométrica horizontal	Unidade	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Cor: Preto Material: Aço Inoxidável Peso roda inércia: 3kg Níveis de resistência: 8 níveis magnético Sensor de pulso: Sim Selim ajustável: Sim Monitor: Velocidade, tempo, distância total, distância percorrida, calorias, frequência cardíaca (aproximada) Peso máximo usuário: 120 kg Altura mínima e máxima usuário: Mínima 145; Máxima 185 cm Dimensões do Produto (LxAxP): 50 x 110 x 117 cm Dimensões da Embalagem (LxAxP): 119 X 53 X 25,5 cm Peso Líquido: 25,7 kg Peso Bruto: 29 kg					
11	Cadeira Fixa 4 Pes Operativa Plus Couro - Capacidade de até 110kg. - 4 pés fixos - Base: preta	Unidade	6			
12	Caixa de som Especificação Técnica: Caixa de Som; Gabinete Em Plastico Injetado, Alca Telescopia; Amplificada; Multiuso; Bateria Interna Recarregavel; Entradas: Usb, Sd/mmc Card, Mic, Bluetooth 4.0, Auxiliar P2, P10 P/ Microfone, 01 Microfone; Medindo Aproximadamente 50 x 31 x 25 Cm (a x l x P), Peso mínimo 10 Kg, Com Controle Remoto; Bivolt, Entrada 12v, Subwoofer 12 Pol Magneto, 40oz, Bobina 1.5 Pol Ksv, Bateria Interna; 200w Rms, Potencia Pmpo 3000w, Resp. Frequencia 80-18khz (-10db) Impedancia 4ohm, Chave Liga/desliga. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1			
13	Disco Inflável Proprioceptivo Embalagem:(CxLxA): 34,0cm x3 4,0cm x 6,5cm- Peso: 1,12Kg	Unidade	3			
14	Divã Tablado Baixo Dimensões de 186 cm de altura, 44 cm de comprimento e 135 cm de largura, cor preto	Unidade	2			
15	Escada clínica de 02 (dois) degraus; • Armação em tubos redondos de aço inoxidável; • Degraus revestidos com material sintético antiderrapante; • Pés com ponteiros de PVC; • Dimensões aproximadas: 0,38 m x 0,37 x 0,41 m (CxLxA); • Dimensões dos degraus: 0,36 m x 0,20 m (CxL); •	Unidade	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Altura do primeiro degrau ao piso: 0,22 m; • Altura do primeiro degrau ao segundo degrau: 0,22 m.					
16	Escada em L com rampa e corrimão Fabricada com rampa em compensado, piso antiderrapante, corrimão tubular em aço, pintura epóxi possui dimensões de 180 cm x 108 cm x 60 cm x 80 cm (C x C x L x A), 3 degraus com 12cm de altura cada e seu peso é de 68kg.	Unidade	2			
17	Espaldar em Madeira Peso máximo suportado: 140 Kg; Para fixação em parede de alvenaria; • Dimensões: 48x93x238 cm (CxLxA); • Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; • Distância entre os bastões: 19 cm; • Espessura das barras: 3,2 cm; Dimensões do produto, • Dimensões (C x L x A) • 48.0 x 93.0 x 238.0 cm, • Peso Kg • 15.0	Unidade	3			
18	Esteira elétrica 3.0 Monitoramento cardíaco: handgrip, Peso Suportado: 130 kg inclinação: 15% programas de treinamento: 24 velocidade: 16,8 km/h Bivolt	Unidade	2			
19	Geladeira Duplex Frost Free 410 L Cor Inox Dimensões sem embalagem: (lxaxp) (cm) (173,9x69,5x71,9) / duas portas, Potência:110 W, Refrigerador: duplex, painel eletrônico: interno, Voltagem: 110V	Unidade	1			
20	Halter Emborrachado - unidade 0,5Kg Embalagem: (CxLxA):17,5cmx5,0cm Peso:0,5Kg	Unidade	5			
21	Halter Emborrachado - unidade 1Kg Embalagem:(CxLxA):18,0cm x 22,0cm x 5,0cm - Peso:1,0Kg	Unidade	6			
22	Halter Emborrachado - unidade 2Kg Embalagem:(CxLxA):22,5cm x 7,0cm x 7,0cm - Peso:2,0Kg	Unidade	4			
23	Halter Emborrachado - unidade 3Kg Embalagem:(CxLxA):27,5cm x 8,0 cm x 8,0cm Peso: 3,0Kg	Unidade	4			
24	Impressora Multifuncional A IMPRESSORA DEVE SER	Unidade	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	NOVA DE FÁBRICA (SEM USO); - Tecnologia de impressão: Laser, - Scanner com bandeja plana - Tamanho do Scanner 216 x 297 mm (carta / a4) - Resolução óptica do Scanner (600 x 1200 dpi) - Resolução interpolada do Scanner (19200 x 19200 dpi) - Menos de 10 segundos TEMPO DA 1º IMPRESSÃO - Processador: 200 MHz, Interfaces: USB 2.0 / Wireless - Voltagem 110 a 120V - Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas - Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W - Certificação Energy Star, - Resolução máxima da Impressão: Até 2400x600, dpi - Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m², Tamanhos do Papel: A5 até Ofício * Deve vir acompanhado do tonner inicial (700 copias aprox.) * Deve vir acompanhado do tonner auxiliar (+- 2000 copias aprox.) ** Deve vir acompanhadas de Manuais / CDS e seus respectivos cabos de energia e/ou dados, que permita seu perfeito funcionamento. - Garantia mínima 12 meses.					
25	Longarina tipo secretaria, preta, assenta/encosto de polipropileno, 3 lugares, em aço.	Unidade	2			
26	Máquina de gelo produção por hora: até 0,5kg de gelo/hora produção diária: até 12kg de gelo/dia tamanho dos cubos: 3 tamanhos (pequeno, médio e grande) capacidade do reservatório: 2,2 litros de água display: digital com multifunções possui autolimpeza: sim material: aço inox frequência: 60 hz consumo: 1,65 kwh/dia classe: 3 peso: 9,7 kg voltagem: 220 v	Unidade	2			
27	Mesa Auxiliar Fixa de Aço Inox com ponteira (CxLxA)1,20x60x80cm Capacidade de peso total: 400Kg Prateleiras:52x114,5cm, Espessuras das chapas de aço: 0,6mm	Unidade	5			
28	Mesa de Auxliar Fixa inox com ponteira (CxLxA)40x6x0,80cm Capacidade de Peso Total (Kg): 400 Kg Com	Unidade	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	prateleiras: Sim, Espessura da Chapa (mm): 0.8 mm					
29	Mesa Auxiliar p/ Equipamentos de Ferro 2 Gabinetes c/ apoio p/ Cabos p/ aparelhos de Fisioterapia - Dimesões: 0,47 x 0,37 x 0,87 metros (L x C x A)	Unidade	2			
30	Mesa de Escritório em L com Gavetas Mesa de Escritório em L 2 Gavetas 1.70x1.50m, ambos os lados tem 59,6cm de profundidade (tampos); Possui pés com estrutura metálica na cor preto fosco e duas gavetas com chave. Possui 2 gavetas, Sistema de montagem: Parafuso Philips Matéria prima: MDP/ metal e MDP	Unidade	2			
31	Minibike Ergométrica Braços e Pernas com Marcador Digital Informações do produto: Peso: 5.3kg Altura: 84cm Largura: 35cm Cumprimento: 38cm É dobrável: Sim Tipo de tela: LCD Largura: 35 cm Peso máximo suportado: 120 g Com tela: Sim É portátil: Sim Altura: 84 cm Marca: K2shop Cor: Preto Materiais: Aço	Unidade	4			
32	Multi estação de musculação multi-funcional de até 75kg Principais Características: -Assento e encosto de espuma revestida, proporcionando conforto e durabilidade -Altura do banco ajustável Especificações Técnicas: Cor: Preto e Vermelho Tamanho do Produto Montado: 218cm(C) x 252cm(L) x 205cm (A) Espessura do Tubo Principal: 50x 70MM Peso máximo do usuário: 150KGS Contém 6 embalagens para transporte. Tamanho das embalagens: A: 195x59,5x19,5cm (Quadro Principal) B: 40,5x29x21cm (Bloco de Peso 1)35,5/36kg C: 40,5x32x21cm (Bloco de Peso 2)34,5/35kg D: 130x48x16cm (agachamento) E: 175x26x26cm (Tampa) F: 133,5x48x17cm (chute) Peso.: 173KG/190KG	Unidade	1			
33	Notebook Processador ; 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até	Unidade	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	4.4GHz) Teclado: numérico padrão em português Portas: 2 USB 3.2 Type-A de 1º geração 1 USB 2.0 1 Tomada de energia 1 Conector de headset 1 HDMI 1.4 Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,49 cm Peso: 1,65 kg Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor Carbon Black - Preto Carbono					
34	Piso para barra paralela Clasic 2,5M em madeira revestido em borracha preta	Unidade	2			
35	Simulador de caminhada- Stepper Medidas: 24cmx50cmx34cm, com peso de 8kg com capacidade de 100kg.	Unidade	4			
36	Smart Tv 43 Polegadas Led Full HD 3HDMI, 1USB, WIFI Dimensões do Produto (com base): 968 x 623 x195 mm - Peso do produto: 7 Kg - Furação vesa: 200 x 200 mm Especificações: - Tamanho da tela: 43" - Resolução: Full HD 1920 x 1080 - Modo de imagem: Baixa energia, Cinema, Esporte, Padrão, Vivido - Wi-Fi Dual Band 2.4GHz/5GHz - Outras conexões: 3 x hdmi 1 x usb 1 x Entrada rf 1 x Porta lan 1 x Entrada av	Unidade	1			
37	Suporte de Parede para Bola Suíça Material: Aço Reforçado -Acompanha kit instalação (parafusos e buchas) cada peça suporta aproximadamente 6kg. -Somente na cor PRETO. Medidas: 35cm (largura) 7 cm (altura) 35cm (Diâmetro) Tamanhos de Bolas Suportado: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm e 85cm.	Unidade	4			
38	Suporte expositor caneleira/kettlebell, possui 3	Unidade	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	prateleiras, com capacidade até 280 kg, aproximadamente as medidas: 105cmX50cmX1,10cm, cor preto, material em ferro					
39	Suporte para Halter, suporte organizador em torre para 10 pares de halteres, acomoda 20 halteres, medidas 50cmX50cmX124cm, cuporta até 300 kg, cor preto, material ferro	Unidade	2			
40	Tábua de Equilíbrio Fabricada em madeira de lei envernizada (eucalipto), com piso revestido com borracha anti-derrapante. Medidas: 60 x 40cm x 10 cm (comp x larg x altura). Suporta até 120 Kg.	Unidade	4			
41	Tatame para Fisioterapia em EVA com encaixe Composição EVA Dimensões: 100cmx100cm0x0,3cm Peso:1Kg Cor Azul	Unidade	6			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta a licitado, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

iv) Multa:

- (1)** Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2)** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (4)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% (sete por cento) do valor do Contrato.
- (6)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (7)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Ficha 463 – 10.301.9007.1167.0000 – 4.4.90.52.00 – 0 02 81 – 801 001 - Equipamentos e Material Permanente – Recurso Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e o extrato no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente a duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã/SP, de de 2024.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

Minuta aprovada em: __/__/__.
